



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 932, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 2.534.600,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)** complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>079 04.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000</b> Material de consumo	<b>01</b>	<b>100.000,00</b>
<b>144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000</b> Obras e instalações	<b>01</b>	<b>220.000,00</b>
<b>173 08.01.04.122.0148.2.268.339035.01.1100000</b> Serviços de consultoria	<b>01</b>	<b>5.000,00</b>
<b>175 08.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000</b> Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>01</b>	<b>8.000,00</b>
<b>177 08.01.04.122.0148.2.268.339049.01.1100000</b> Auxílio transporte	<b>01</b>	<b>2.000,00</b>
<b>180 08.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000</b> Equipamentos e material permanente	<b>01</b>	<b>19.000,00</b>
<b>195 08.01.18.541.0149.2.347.339030.01.1100000</b> Material de consumo	<b>01</b>	<b>2.000,00</b>
<b>203 08.01.18.541.0149.2.349.339039.01.1100000</b> Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>01</b>	<b>30.000,00</b>
<b>207 08.01.18.541.0150.2.286.339039.01.1100000</b> Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>01</b>	<b>4.000,00</b>
<b>224 08.01.20.608.0150.2.285.339039.01.1100000</b> Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>01</b>	<b>6.000,00</b>
<b>313 10.03.12.361.0150.2.052.339030.05.2200015</b> Material de consumo	<b>05</b>	<b>3.800,00</b>
<b>314 10.03.12.361.0150.2.052.339039.05.2200015</b> Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	<b>05</b>	<b>3.800,00</b>

*C*



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

324 10.03.12.362.0150.2.312.339039.02.2200000	02	220.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
431 11.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	50.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
485 13.01.04.122.0148.2.268.339014.01.5000000	01	10.000,00
Diárias - Pessoal Civil		
602 14.01.04.122.0148.2.268.339014.01.0000000	01	30.000,00
Diárias - Pessoal Civil		
617 14.01.04.122.0148.2.268.449052.05.3000000	05	250.000,00
Equipamentos e material permanente		
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000	01	15.000,00
Obras e instalações		
638 14.01.10.301.0151.2.335.449052.05.3000000	05	10.000,00
Equipamentos e material permanente		
646 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000000	01	30.000,00
Material de consumo		
650 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.3000000	05	382.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
651 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000000	01	8.000,00
Equipamentos e material permanente		
697 15.01.04.122.0148.2.268.339033.01.1100000	01	3.000,00
Passagens e despesas com locomoção		
761 17.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	1.100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
809 19.01.04.131.0148.2.268.339014.01.1100000	01	1.000,00
Diárias - pessoal civil		
811 19.01.04.131.0148.2.268.339033.01.1100000	01	2.000,00
Passagens e despesas com locomoção		
813 19.01.04.131.0148.2.268.339039.01.1100000	01	20.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
<b>TOTAL</b>		<b>2.534.600,00</b>

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
188 08.01.18.541.0148.2.160.449052.01.1100000	01	6.000,00
Equipamentos e material permanente		
198 08.01.18.541.0149.2.347.449051.01.1100000	01	8.000,00
Obras e instalações		
199 08.01.18.541.0149.2.347.449052.01.1100000	01	10.000,00
Equipamentos e material permanente		

e.





MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

201 08.01.18.541.0149.2.349.339030.01.1100000 Material de consumo	01	8.000,00
208 08.01.18.541.0150.2.286.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	4.000,00
215 08.01.18.541.0152.2.350.339030.01.1100000 Material de consumo	01	12.000,00
217 08.01.18.541.0152.2.350.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	19.000,00
218 08.01.18.541.0152.2.350.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	5.000,00
226 08.01.20.608.0150.2.285.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>76.000,00</b>

Dotação	Fonte Recurso	Valor
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>1.589.000,00</b>
<b>Excesso de arrecadação: Programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino.</b>	<b>02</b>	<b>220.000,00</b>
<b>Excesso de arrecadação: PNATE – Transporte Escolar.</b>	<b>05</b>	<b>5.300,00</b>
<b>Excesso de arrecadação: Ministério da Saúde - Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.</b>	<b>05</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Excesso de arrecadação: Ministério da Saúde – Aquisição de unidade móvel de saúde.</b>	<b>05</b>	<b>190.000,00</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>382.000,00</b>
<b>Superávit 2017</b>	<b>05</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Superávit 2017: PNATE – Transporte Escolar.</b>	<b>05</b>	<b>2.300,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.458.600,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/09/2018  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO I Nº 049